



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2022**  
**REPUBLICADO**

**Processo nº: 93/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade 12/2022**

**Editais de Credenciamento nº: 09/2022**

**Tipo: Credenciamento**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

O Município de Monte Carmelo, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG, inscrita no CNPJ nº 18.593.103/0001-78, através da Secretaria Municipal de Fazenda por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 11664/2022 de 06 de janeiro de 2022, com assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Ana Flávia Novais e Silva, tornam público o presente edital de **Credenciamento, para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo**, que preencham os requisitos estabelecidos, para prestação dos serviços descritos neste Edital e seus anexos, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Monte Carmelo.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

**1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente chamamento tem como objetivo o Credenciamento de **Empresas/Laboratórios com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo**, conforme especificações contidas no ANEXO II do presente edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO II - Planilha de Descrição e Valor dos Serviços;



ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;  
ANEXO IV – Modelo de Declaração que não emprega Menor;  
ANEXO V - Minuta do Contrato.

## **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento Empresas de prestação de serviços na área de saúde, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

2.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Contar com Estabelecimento (Clinica, Hospital ou Laboratório) no Município de Monte Carmelo;
- c) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes no Anexo I deste Edital, para os quais habilitarem-se;

## **3 – DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES:**

3.1 - Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA** exigidos neste edital deverão ser **Entregues e Protocolados a partir do dia 08 de agosto de 2022, às 14:00 horas hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Avenida Olegário Maciel, nº 129, primeiro andar – Centro Monte Carmelo – MG.**

3.2 - A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos no setor de licitações, situado na Avenida Olegário Maciel, nº 129, segundo andar – Centro Monte Carmelo – MG.

3.3 - Os interessados poderão se credenciar até 31 de dezembro de 2022.

**3.4 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:**

### **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**Processo nº: 93/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade 12/2022**

**Edital de Credenciamento nº: 09/2022**

**Tipo: Credenciamento**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**



**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO**

**Processo nº: 93/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade 12/2022**

**Edital de Credenciamento nº: 09/2022**

**Tipo: Credenciamento**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**4 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº. 01, os seguintes documentos:

**Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:**

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo Anexo IV;
- b) - Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- c) - Cédula de Identidade dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios, ou do sócio administrador da empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data de emissão no máximo 90 (noventa) dias da apresentação no certame;
- m) - Cadastro do Estabelecimento no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;
- n) Alvará Sanitário vigente.

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de **Microempresa ou**



**Empresa de Pequeno Porte**, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO**

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.2 deste Edital.

5.2 - A proposta/Termo de Credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste Edital.

5.3 - As propostas/Termo de Credenciamento que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.

5.4 - Os preços ofertados não poderão exceder os constantes no Anexo II deste Edital.

## **6 – DO PREÇO**

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores conforme definidos no Anexo II deste Edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste Edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

**02.04.36.03.10.302.4005.00.2.319.3.3.90.39.99.0015 – F 915/2 – Outros Serviços de Terceiros.**

**Pessoa Jurídica;**

**02.04.36.03.10.302.4005.00.2.321.3.3.90.39.99.0010 – F 925/2 – Outros Serviços de Terceiros.**

**Pessoa Jurídica.**

6.3 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, ou em percentual maior, havendo acordo entre as partes, conforme §2º, II do mesmo artigo.

6.4 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

## **7 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente Edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, segundo normas e padronizações atinentes ao **SUS**, na prestação dos serviços contratados.



---

## **8 – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1 - Entregar Mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, uma PRESTAÇÃO DE CONTAS, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, todos os Exames e Ainda Emissão de Laudos dos exames que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo de funcionário(s) nomeado(s) pelo Secretária Municipal de Saúde.

## **9 – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 – Todos os Estabelecimento (Clinica, Hospital ou Laboratório) que atenderem à presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão contratados pela Administração Pública Municipal.

9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste Edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, dentro de seus critérios e conveniências.

9.3 - Se o número de credenciados ultrapassarem as necessidades da Administração será feito sorteio público para escolha dos contratados.

9.4 - A data do sorteio será publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Monte Carmelo com antecedência mínima de 03 (Três) dias corridos.

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS**

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

10.2 - Os Estabelecimento (Clinica, Hospital ou Laboratório) credenciados deverão responsabilizar-se pela Contratação dos Profissionais para a prestação dos serviços (exames) Objeto deste Credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 - Apresentar ao SUS e ao Município de Monte Carmelo - MG, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames;
- b) Os Estabelecimento (Clinica, Hospital ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste Edital.

10.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste Edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.

10.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do SUS, em conformidade com o presente Edital.

10.8 - Atender o paciente do SUS com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



10.9 - Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

10.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

10.11 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar ao SUS ou ao paciente deste.

10.12 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

10.13 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços:

10.13.1 - Executar os serviços prestados, ao SUS - Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

10.13.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Edital de Credenciamento;

10.13.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

10.13.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos Estabelecimentos (Clínica, Hospital ou Laboratório) credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

10.13.5 - Os Estabelecimentos (Clínica, Hospital ou Laboratório) credenciados serão responsáveis pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticada por seus profissionais ou prepostos.

10.13.6 –Demais responsabilidades Constantes no Anexo II do referido Edital de Credenciamento.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11.1 - Pagar aos Estabelecimentos (Clínica, Hospital ou Laboratório) Credenciados mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com Anexo II deste Edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal do Prestador e Relatório emitido pelo Estabelecimentos com visto da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

11.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos Estabelecimentos Credenciados, para execução dos serviços.

11.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

11.5 - Designar, responsável para a comunicação entre o Pronto Socorro e o Estabelecimentos credenciado;

11.6 - Fazer o encaminhamento dos usuários ao estabelecimento do(a) Prestador(a), através da rede do Serviço Municipal de Saúde.



11.7 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Jornal de grande circulação dentro do Estado de Minas, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS PENALIDADES**

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

12.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

12.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

## **13 – DO CONTRATO**

13.1 - A(s) quantidade(s) no Anexo II poderá(ao) ser alterada(s) com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do Edital e da minuta anexa.



13.3 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será até o dia 31 de dezembro de 2022, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento e a Secretaria Municipal de Saúde repassará a(s) cota(s) dos serviços, que foi destinada ao referido contrato, para os demais.

13.6 - O presente Edital, Especificações Técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este Edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início a abertura dos envelopes de habilitação.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal.

14.7 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.8 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição dos Estabelecimentos Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.9 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.



14.10 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.10.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

14.10.2 - O atraso injustificado no início do serviço;

14.10.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;

14.10.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

14.10.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.10.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;

14.10.7 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **15 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO**

15.1 - Serão indeferidas as inscrições/ credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente Edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

#### **16 – DAS INFORMAÇÕES**

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada à Prefeitura de Monte Carmelo – Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG., ou pelo telefone: (34) 3842-5880.

Publique-se na forma do art. 21, II e III c/c § 2º, IV do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e afixe-se no lugar de costume.

Monte Carmelo/MG, 21 de julho de 2022.

**Ana Paula Pereira**  
**Secretária Municipal Fazenda**

**Iscleris Wagner**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO I**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)**

**Processo nº: 93/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade 12/2022**

**Editais de Credenciamento nº: 09/2022**

**Tipo: Credenciamento**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Monte Carmelo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.



**ANEXO II**  
**PLANILHA DE DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº: 93/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade 12/2022**

**Editais de Credenciamento nº: 09/2022**

**Tipo: Credenciamento**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

**PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES PARA CREDENCIAMENTO.**

LOTE 01 – TABELA SUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA - TABELA SUS - CÓD. 202050017	SE	34.500	R\$ 3,70	R\$ 127.650,00
2	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSEIASE) - TABELA SUS - CÓD. 202080056	SE	323	R\$ 4,20	R\$ 1.356,60
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) - TABELA SUS - CÓD. 202080064	SE	402	R\$ 4,20	R\$ 1.688,40
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) - TABELA SUS - CÓD. 202080048	SE	84	R\$ 4,20	R\$ 352,80
5	BACTERIOSCOPIA (GRAM) - TABELA SUS - CÓD. 202080072	SE	33	R\$ 2,80	R\$ 92,40
6	CLEARANCE DE CREATININA - TABELA SUS - CÓD. 202050025	SE	450	R\$ 3,51	R\$ 1.579,50
7	CLEARANCE DE UREIA - TABELA SUS - CÓD. 202050041	SE	1.461	R\$ 3,51	R\$ 5.128,11
8	CONTAGEM DE RETICULOCITOS - TABELA SUS - CÓD. 202020037	SE	198	R\$ 2,73	R\$ 540,54
9	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO - TABELA SUS - CÓD. 202080080	SE	4.800	R\$ 5,62	R\$ 26.976,00
10	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO - TABELA SUS - CÓD. 202010023	SE	450	R\$ 2,01	R\$ 904,50
11	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) - TABELA SUS - CÓD. 202010074	SE	750	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
12	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - TABELA SUS - CÓD. 202030075	SE	882	R\$ 2,83	R\$ 2.496,06
13	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3 - TABELA SUS - CÓD. 202060020	SE	108	R\$ 12,54	R\$ 1.354,32



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

14	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO - TABELA SUS - CÓD. 202020070	SE	744	R\$ 2,73	R\$ 2.031,12
15	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY - TABELA SUS - CÓD. 202020100	SE	66	R\$ 9,00	R\$ 594,00
16	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE - TABELA SUS - CÓD. 202020096	SE	546	R\$ 2,73	R\$ 1.490,58
17	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) - TABELA SUS - CÓD. 202020134	SE	2.823	R\$ 5,77	R\$ 16.288,71
18	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) - TABELA SUS - CÓD. 202020142	SE	4.125	R\$ 2,73	R\$ 11.261,25
19	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS) - TABELA SUS - CÓD. 202020150	SE	3.173	R\$ 2,73	R\$ 8.662,29
20	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D - TABELA SUS - CÓD. 202010767	SE	1.350	R\$ 15,24	R\$ 20.574,00
21	DOSAGEM DE ACIDO URICO - TABELA SUS - CÓD. 202010120	SE	2.265	R\$ 1,85	R\$ 4.190,25
22	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO - TABELA SUS - CÓD. 202070050	SE	81	R\$ 15,65	R\$ 1.267,65
23	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA - TABELA SUS - CÓD. 202030091	SE	60	R\$ 15,06	R\$ 903,60
24	DOSAGEM DE AMILASE - TABELA SUS - CÓD. 202010180	SE	2.997	R\$ 2,25	R\$ 6.743,25
25	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA - TABELA SUS - CÓD. 202060110	SE	9	R\$ 11,53	R\$ 103,77
26	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) - TABELA SUS - CÓD. 202030105	SE	2.520	R\$ 16,42	R\$ 41.378,40
27	DOSAGEM DE BARBITURATOS - TABELA SUS - CÓD. 202070123	SE	90	R\$ 13,13	R\$ 1.181,70
28	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES - TABELA SUS - CÓD. 202010201	SE	1.800	R\$ 2,01	R\$ 3.618,00
29	DOSAGEM DE CALCIO - TABELA SUS - CÓD. 202010210	SE	1.973	R\$ 1,85	R\$ 3.650,05
30	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL - TABELA SUS - CÓD. 202010228	SE	450	R\$ 3,51	R\$ 1.579,50
31	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA - TABELA SUS - CÓD. 202070158	SE	375	R\$ 17,53	R\$ 6.573,75
32	DOSAGEM DE CITRATO - TABELA SUS - CÓD. 202050084	SE	135	R\$ 2,01	R\$ 271,35
33	DOSAGEM DE CLORETO - TABELA SUS - CÓD. 202010260	SE	1.950	R\$ 1,85	R\$ 3.607,50
34	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL - TABELA SUS - CÓD. 202010279	SE	9.000	R\$ 3,51	R\$ 31.590,00
35	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL - TABELA SUS - CÓD. 202010287	SE	9.000	R\$ 3,51	R\$ 31.590,00
36	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL - TABELA SUS - CÓD. 202010295	SE	18.000	R\$ 1,85	R\$ 33.300,00
37	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 - TABELA SUS - CÓD. 202030121	SE	462	R\$ 17,16	R\$ 7.927,92
38	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 - TABELA SUS - CÓD. 202030130	SE	135	R\$ 17,16	R\$ 2.316,60
39	DOSAGEM DE CORTISOL - TABELA SUS - CÓD. 202060136	SE	300	R\$ 9,86	R\$ 2.958,00
40	DOSAGEM DE CREATININA - TABELA SUS - CÓD. 202010317	SE	17.025	R\$ 1,85	R\$ 31.496,25



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

41	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) - TABELA SUS - CÓD. 202010325	SE	10.500	R\$ 3,68	R\$ 38.640,00
42	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB - TABELA SUS - CÓD. 202010333	SE	10.500	R\$ 4,12	R\$ 43.260,00
43	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) - TABELA SUS - CÓD. 202060144	SE	300	R\$ 11,25	R\$ 3.375,00
44	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA - TABELA SUS - CÓD. 202010368	SE	450	R\$ 3,68	R\$ 1.656,00
45	DOSAGEM DE ESTRADIOL - TABELA SUS - CÓD. 202060160	SE	249	R\$ 10,15	R\$ 2.527,35
46	DOSAGEM DE FENITOINA - TABELA SUS - CÓD. 202070220	SE	51	R\$ 35,22	R\$ 1.796,22
47	DOSAGEM DE FENOL - TABELA SUS - CÓD. 202070239	SE	66	R\$ 2,05	R\$ 135,30
48	DOSAGEM DE FERRITINA - TABELA SUS - CÓD. 202010384	SE	1.350	R\$ 15,59	R\$ 21.046,50
49	DOSAGEM DE FERRO SERICO - TABELA SUS - CÓD. 202010392	SE	1.350	R\$ 3,51	R\$ 4.738,50
50	DOSAGEM DE FOLATO - TABELA SUS - CÓD. 202010406	SE	300	R\$ 15,65	R\$ 4.695,00
51	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA - TABELA SUS - CÓD. 202010422	SE	4.500	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
52	DOSAGEM DE FOSFORO - TABELA SUS - CÓD. 202010430	SE	450	R\$ 1,85	R\$ 832,50
53	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) - TABELA SUS - CÓD. 202010465	SE	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
54	DOSAGEM DE GLICOSE - TABELA SUS - CÓD. 202010473	SE	19.500	R\$ 1,85	R\$ 36.075,00
55	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) - TABELA SUS - CÓD. 202060217	SE	4.500	R\$ 7,85	R\$ 35.325,00
56	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - TABELA SUS - CÓD. 202020304	SE	15	R\$ 1,53	R\$ 22,95
57	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC - TABELA SUS - CÓD. 202020312	SE	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
58	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA - TABELA SUS - CÓD. 202010503	SE	4.500	R\$ 7,86	R\$ 35.370,00
59	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) - TABELA SUS - CÓD. 202060225	SE	9	R\$ 10,21	R\$ 91,89
60	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) - TABELA SUS - CÓD. 202060233	SE	1.800	R\$ 7,89	R\$ 14.202,00
61	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) - TABELA SUS - CÓD. 202060241	SE	486	R\$ 8,97	R\$ 4.359,42
62	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) - TABELA SUS - CÓD. 202060250	SE	14.700	R\$ 8,96	R\$ 131.712,00
63	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) - TABELA SUS - CÓD. 202030156	SE	30	R\$ 17,16	R\$ 514,80
64	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) - TABELA SUS - CÓD. 202030164	SE	555	R\$ 9,25	R\$ 5.133,75
65	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) - TABELA SUS - CÓD. 202030180	SE	51	R\$ 17,16	R\$ 875,16
66	DOSAGEM DE INSULINA - TABELA SUS - CÓD. 202060268	SE	81	R\$ 10,17	R\$ 823,77
67	DOSAGEM DE LIPASE - TABELA SUS - CÓD. 202010554	SE	156	R\$ 2,25	R\$ 351,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

68	DOSAGEM DE LITIO - TABELA SUS - CÓD. 202070255	SE	21	R\$ 2,25	R\$ 47,25
69	DOSAGEM DE MAGNESIO - TABELA SUS - CÓD. 202010562	SE	807	R\$ 2,01	R\$ 1.622,07
70	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA - TABELA SUS - CÓD. 202050092	SE	528	R\$ 8,12	R\$ 4.287,36
71	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS - TABELA SUS - CÓD. 202010570	SE	6	R\$ 2,01	R\$ 12,06
72	DOSAGEM DE OXALATO - TABELA SUS - CÓD. 202050106	SE	15	R\$ 3,68	R\$ 55,20
73	DOSAGEM DE PARATORMONIO - TABELA SUS - CÓD. 202060276	SE	450	R\$ 43,13	R\$ 19.408,50
74	DOSAGEM DE POTASSIO - TABELA SUS - CÓD. 202010600	SE	8.700	R\$ 1,85	R\$ 16.095,00
75	DOSAGEM DE PROGESTERONA - TABELA SUS - CÓD. 202060292	SE	123	R\$ 10,22	R\$ 1.257,06
76	DOSAGEM DE PROLACTINA - TABELA SUS - CÓD. 202060306	SE	276	R\$ 10,15	R\$ 2.801,40
77	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA - TABELA SUS - CÓD. 202030202	SE	8.250	R\$ 2,83	R\$ 23.347,50
78	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS) - TABELA SUS - CÓD. 202050114	SE	369	R\$ 2,04	R\$ 752,76
79	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS - TABELA SUS - CÓD. 202010619	SE	750	R\$ 1,40	R\$ 1.050,00
80	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRACOES - TABELA SUS - CÓD. 202010627	SE	750	R\$ 1,85	R\$ 1.387,50
81	DOSAGEM DE SODIO - TABELA SUS - CÓD. 202010635	SE	5.970	R\$ 1,85	R\$ 11.044,50
82	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) - TABELA SUS - CÓD. 202060322	SE	249	R\$ 15,35	R\$ 3.822,15
83	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) - TABELA SUS - CÓD. 202060330	SE	6	R\$ 13,11	R\$ 78,66
84	DOSAGEM DE TESTOSTERONA - TABELA SUS - CÓD. 202060349	SE	600	R\$ 10,43	R\$ 6.258,00
85	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE - TABELA SUS - CÓD. 202060357	SE	750	R\$ 13,11	R\$ 9.832,50
86	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA - TABELA SUS - CÓD. 202060365	SE	81	R\$ 15,35	R\$ 1.243,35
87	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) - TABELA SUS - CÓD. 202060381	SE	4.350	R\$ 11,60	R\$ 50.460,00
88	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP) - TABELA SUS - CÓD. 202010651	SE	6.075	R\$ 2,01	R\$ 12.210,75
89	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMINO- OXALACETICA (TGO) - TABELA SUS - CÓD. 202010643	SE	6.900	R\$ 2,01	R\$ 13.869,00
90	DOSAGEM DE TRANSFERRINA - TABELA SUS - CÓD. 202010660	SE	150	R\$ 4,12	R\$ 618,00
91	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS - TABELA SUS - CÓD. 202010678	SE	11.475	R\$ 3,51	R\$ 40.277,25
92	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) - TABELA SUS - CÓD. 202060390	SE	1.365	R\$ 8,71	R\$ 11.889,15
93	DOSAGEM DE URÉIA - TABELA SUS - CÓD. 202010694	SE	8.850	R\$ 1,85	R\$ 16.372,50
94	DOSAGEM DE VITAMINA B12 - TABELA SUS - CÓD. 202010708	SE	1.350	R\$ 15,24	R\$ 20.574,00
95	DOSAGEM DE ZINCO - TABELA SUS - CÓD. 202070352	SE	150	R\$ 15,65	R\$ 2.347,50
96	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 - TABELA SUS - CÓD. 202031217	SE	450	R\$ 13,35	R\$ 6.007,50
97	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - TABELA SUS - CÓD. 202020355	SE	135	R\$ 5,41	R\$ 730,35



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

98	ELETROFORESE DE PROTEINAS - TABELA SUS - CÓD. 202010724	SE	135	R\$ 4,42	R\$ 596,70
99	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO - TABELA SUS - CÓD. 203010086	SE	450	R\$ 7,30	R\$ 3.285,00
100	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA - TABELA SUS - CÓD. 203010019	SE	117	R\$ 6,97	R\$ 815,49
101	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS - TABELA SUS - CÓD. 202050130	SE	6	R\$ 3,70	R\$ 22,20
102	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I - TABELA SUS - CÓD. 212010026	SE	33	R\$ 17,04	R\$ 562,32
103	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II - TABELA SUS - CÓD. 212010034	SE	30	R\$ 17,04	R\$ 511,20
104	HEMOCULTURA - TABELA SUS - CÓD. 202080153	SE	135	R\$ 11,49	R\$ 1.551,15
105	HEMOGRAMA COMPLETO - TABELA SUS - CÓD. 202020380	SE	37.500	R\$ 4,11	R\$ 154.125,00
106	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA - TABELA SUS - CÓD. 202030253	SE	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
107	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) - TABELA SUS - CÓD. 202030423	SE	6	R\$ 10,00	R\$ 60,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA - TABELA SUS - CÓD. 202030270	SE	42	R\$ 8,67	R\$ 364,14
109	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) - TABELA SUS - CÓD. 202030474	SE	66	R\$ 2,83	R\$ 186,78
110	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA) - TABELA SUS - CÓD. 202030300	SE	1.185	R\$ 10,00	R\$ 11.850,00
111	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 - TABELA SUS - CÓD. 202030318	SE	9	R\$ 18,55	R\$ 166,95
112	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS - TABELA SUS - CÓD. 202030555	SE	156	R\$ 17,16	R\$ 2.676,96
113	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO - TABELA SUS - CÓD. 202030598	SE	108	R\$ 17,16	R\$ 1.853,28
114	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM - TABELA SUS - CÓD. 202030342	SE	24	R\$ 17,16	R\$ 411,84
115	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) - TABELA SUS - CÓD. 202030350	SE	15	R\$ 18,55	R\$ 278,25
116	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) - TABELA SUS - CÓD. 202030369	SE	9	R\$ 18,55	R\$ 166,95
117	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - TABELA SUS - CÓD. 202030628	SE	192	R\$ 17,16	R\$ 3.294,72
118	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) - TABELA SUS - CÓD. 202030636	SE	360	R\$ 18,55	R\$ 6.678,00
119	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) - TABELA SUS - CÓD. 202030644	SE	51	R\$ 18,55	R\$ 946,05
120	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS - TABELA SUS - CÓD. 202030741	SE	90	R\$ 11,00	R\$ 990,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

121	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS - TABELA SUS - CÓD. 202030750	SE	15	R\$ 9,25	R\$ 138,75
122	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA - TABELA SUS - CÓD. 202030768	SE	702	R\$ 16,97	R\$ 11.912,94
123	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI - TABELA SUS - CÓD. 202030776	SE	84	R\$ 9,25	R\$ 777,00
124	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - TABELA SUS - CÓD. 202030806	SE	24	R\$ 18,55	R\$ 445,20
125	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - TABELA SUS - CÓD. 202030814	SE	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60
126	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER - TABELA SUS - CÓD. 202030822	SE	9	R\$ 17,16	R\$ 154,44
127	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - TABELA SUS - CÓD. 202030830	SE	9	R\$ 17,16	R\$ 154,44
128	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES - TABELA SUS - CÓD. 202030849	SE	15	R\$ 17,16	R\$ 257,40
129	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) - TABELA SUS - CÓD. 202030784	SE	42	R\$ 18,55	R\$ 779,10
130	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS - TABELA SUS - CÓD. 202030857	SE	123	R\$ 11,61	R\$ 1.428,03
131	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS - TABELA SUS - CÓD. 202030865	SE	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
132	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA - TABELA SUS - CÓD. 202030873	SE	687	R\$ 18,55	R\$ 12.743,85
133	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI - TABELA SUS - CÓD. 202030881	SE	216	R\$ 9,25	R\$ 1.998,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) - TABELA SUS - CÓD. 202030890	SE	81	R\$ 18,55	R\$ 1.502,55
135	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) - TABELA SUS - CÓD. 202030911	SE	33	R\$ 18,55	R\$ 612,15
136	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA - TABELA SUS - CÓD. 202030920	SE	99	R\$ 17,16	R\$ 1.698,84
137	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER - TABELA SUS - CÓD. 202030938	SE	9	R\$ 17,16	R\$ 154,44
138	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR - TABELA SUS - CÓD. 202030946	SE	33	R\$ 17,16	R\$ 566,28
139	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES - TABELA SUS - CÓD. 202030954	SE	18	R\$ 17,16	R\$ 308,88
140	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) - TABELA SUS - CÓD. 202030962	SE	165	R\$ 13,35	R\$ 2.202,75
141	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	SE	2.985	R\$ 18,55	R\$ 55.371,75



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

	(HBSAG) - TABELA SUS - CÓD. 202030970				
142	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) - TABELA SUS - CÓD. 202030989	SE	6	R\$ 18,55	R\$ 111,30
143	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA) - TABELA SUS - CÓD. 202090264	SE	6	R\$ 4,80	R\$ 28,80
144	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) - TABELA SUS - CÓD. 202120082	SE	981	R\$ 1,37	R\$ 1.343,97
145	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA - TABELA SUS - CÓD. 202031039	SE	63	R\$ 9,25	R\$ 582,75
146	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES - TABELA SUS - CÓD. 202040089	SE	2.984	R\$ 1,65	R\$ 4.923,60
147	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES - TABELA SUS - CÓD. 202040097	SE	309	R\$ 1,65	R\$ 509,85
148	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) - TABELA SUS - CÓD. 202050300	SE	6	R\$ 4,44	R\$ 26,64
149	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES - TABELA SUS - CÓD. 202040143	SE	1.074	R\$ 1,65	R\$ 1.772,10
150	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA - TABELA SUS - CÓD. 202020460	SE	33	R\$ 2,73	R\$ 90,09
151	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO - TABELA SUS - CÓD. 202020495	SE	6	R\$ 2,73	R\$ 16,38
152	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS - TABELA SUS - CÓD. 202031110	SE	1.299	R\$ 2,83	R\$ 3.676,17
153	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - TABELA SUS - CÓD. 202031128	SE	9	R\$ 10,00	R\$ 90,00
154	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS - TABELA SUS - CÓD. 202031136	SE	93	R\$ 10,00	R\$ 930,00
155	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - TABELA SUS - CÓD. 202120090	SE	378	R\$ 2,73	R\$ 1.031,94
156	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE - TABELA SUS - CÓD. 202031179	SE	813	R\$ 2,83	R\$ 2.300,79
<b>LOTE 02 - DEMAIS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO 24HS	SE	80	R\$ 47,50	R\$ 3.800,00
2	ANTI-CITRULINA	SE	40	R\$ 52,00	R\$ 2.080,00
3	ANTICORPO ANTI- ILHOA	SE	40	R\$ 68,56	R\$ 2.742,40
4	ANTICORPOS ANTI ENDOMISIO IGM (AAEIGA)	SE	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
5	ANTICORPOS ANTI TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IGG	SE	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
6	ANTI-GLIADINA IGA	SE	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
7	ANTI-GLIADINA IGG	SE	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
8	ANTITROMBINA III	SE	35	R\$ 31,98	R\$ 1.119,30
9	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG	SE	35	R\$ 990,00	R\$ 34.650,00
10	AQUAPORINA 4, ANTICORPOS IGG LIQUOR	SE	35	R\$ 990,00	R\$ 34.650,00
11	ATIVIDADE PLASMATICA DA RENINA	SE	35	R\$ 55,38	R\$ 1.938,30
12	BNP, PEPTIDIO NATRIURETICO TIPO B	SE	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
13	CALCIO 24HS	SE	35	R\$ 9,50	R\$ 332,50
14	CARIOTIPO COM BANDA G	SE	35	R\$ 341,67	R\$ 11.958,45
15	CITRATO 24HS	SE	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
16	CORTISOL, 30, 60 E 90 APÓS INSULINA	SE	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00



Prefeitura Municipal de Monte Carmelo  
Secretaria Municipal de Fazenda – Setor de Licitações

Administração 2021-2024

17	CROMOSSOMO X FRAGIL, DNA, SG	SE	30	R\$ 420,00	R\$ 12.600,00
18	DENGUE, ANTICORPOS IGG	SE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
19	DENGUE, ANTICORPOS IGM	SE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
20	DENGUE, TESTE RÁPIDO IGG E IGM	SE	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
21	DIMERO D	SE	1.000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
22	DIMEROS D EIE	SE	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
23	ENDOMISIO IGA, ANTICORPOS ANTI	SE	30	R\$ 32,93	R\$ 987,90
24	FATOR V LEIDEN	SE	35	R\$ 98,00	R\$ 3.430,00
25	FOSFORO 24HS	SE	60	R\$ 9,50	R\$ 570,00
26	GLIADINA IGA, ANTICORPOS ANTI (AAGG)	SE	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
27	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI (GLIA-M)	SE	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
28	GLIADINA IGM, ANTICORPOS ANTI (END-M)	SE	30	R\$ 27,00	R\$ 810,00
29	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGG	SE	20	R\$ 26,00	R\$ 520,00
30	HELICOBACTER PYLORI, ANTICORPO IGM	SE	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
31	HOMA IR	SE	40	R\$ 19,50	R\$ 780,00
32	HOMOCISTEÍNA	SE	40	R\$ 28,70	R\$ 1.148,00
33	IGE ESPECIFICO PARA TARTRAZINA	SE	30	R\$ 32,20	R\$ 966,00
34	IGFBP3- PROTEINA LIGADORA 3 - IGF	SE	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
35	IMUNOFIXAÇÃO SERICA	SE	60	R\$ 115,00	R\$ 6.900,00
36	IMUNO-HISTOQUÍMICA	SE	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
37	INSULINA APÓS DEXTROSOL- CURVA DE 3 HORAS	SE	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
38	LEPTOSPIROSE ANTICORPOS	SE	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
39	LIPOPROTEINA A	SE	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00
40	MAGNESIO 24HS	SE	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00
41	METANEFRIAS U24H	SE	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
42	MULTIPLEX -DST NA URINA	SE	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
43	OXALATO 24HS	SE	40	R\$ 35,54	R\$ 1.421,60
44	PEPTIDEO C	SE	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00
45	PROTEINA C FUNCIONAL (PROTEC)	SE	40	R\$ 88,50	R\$ 3.540,00
46	PROTEINA S FUNCIONAL (PROTSF)	SE	40	R\$ 80,50	R\$ 3.220,00
47	RESISTENCIA A INSULINA	SE	120	R\$ 58,98	R\$ 7.077,60
48	RNP, AUTO ANTICORPOS ANTI	SE	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
49	TRAB- ANTICORPO ANTI-RECEPTOR TSH	SE	80	R\$ 34,93	R\$ 2.794,40
50	TROPONINA T QUALITATIVA	SE	1.000	R\$ 40,00	R\$ 40.000,00
51	VITAMINA A	SE	80	R\$ 79,42	R\$ 6.353,60
52	VITAMINA B6	SE	60	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
53	VITAMINA C	SE	80	R\$ 55,00	R\$ 4.400,00
Valor Global Estimado					R\$ 1.789.517,83

## 1- OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1 - Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

## 2- DO VALOR



2.1 - O município pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com os itens deste anexo, conforme Tabela SUS, e orçamentos através de pesquisa de mercado constantes nos autos deste processo.

### 3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, necessitam destes Serviços e Realização de Exames Diversos para atender os pacientes da rede pública de saúde, do Município de Monte Carmelo;

3.2 – Justificativa da republicação:

- a) Necessidade de correção nos valores (...) Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo;
- b) Necessidade de inclusão de itens nas exigências para a prestação dos serviços conforme 4.3 – das Especificações Técnicas.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os Serviços e Realização de Exames Diversos, deverão atender os pacientes usuários do sistema único de saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG;

4.2 - Os Estabelecimentos (Clínica, Hospital ou Laboratório) deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês;

**4.3 - A contratada deverá seguir ainda os seguintes itens conforme as exigências da Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Recolher as amostras de exames que deverá ser coletado diariamente em todas as UBSF do município exceto no Distrito Celso Bueno;
- b) Oferecer tubo e coletores a vácuo e sacos plásticos com reposição diária;
- c) Coletar no estabelecimento contratado exames pré operatório, exames recebidos pelo TFD e demais autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a fim de agilizar os resultados;
- d) Não poderá haver discriminação e/ou diferenciação entre a qualidade do serviço e do atendimento prestado aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde dos demais pacientes;
- e) Impressão dos resultados das solicitações de exames pré-operatórios, exames recebidos pelo TFD e demais autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) Disponibilização dos resultados online para todos os médicos;
- g) Recoleta de nova análise das amostras de exames em pacientes que necessitarem, deverá ser sem ônus para o Município;
- h) Informar ao estabelecimento do usuário de forma imediata, resultados que estiverem acima dos parâmetros normais e que o podem estar colocando em risco a vida do paciente;
- i) Emitir relatório mensal detalhado por estabelecimento/médico para pagamento e encaminhar juntamente com as solicitações dos exames coletados, o BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e encaminhar a Secretária Municipal de Saúde até o décimo dia do mês seguinte a realização do procedimento;



- j) Escala recolhimento/entrega de resultado de material no Hospital Municipal e Pronto Socorro Municipal:

Horário de recolhimento/horas	Horário de entrega/horas
07:00	09:00
09:00	13:00
13:00	15:00
15:00	17:00
17:00	20:00
20:00	22:00
22:00	24:00

- k) Os demais exames considerados de urgência/emergência o Hospital Municipal/Pronto Socorro irá entrar em contato com o Laboratório o qual deverá providenciar a coleta e o resultado de imediato;
- l) O laboratório somente poderá credenciar para atender toda a demanda do município (UBSFS/ Pronto Socorro Municipal/Hospital Municipal);
- m) O laboratório deverá ser estabelecido no município não podendo ter somente o posto de coleta;
- n) Quantidade de Vagas: 03 (três), caso haja mais de uma empresa credenciada haverá rodizio entre as mesmas.

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, de ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

Monte Carmelo/MG, 21 de julho de 2022.

**Ana Paula Pereira**  
**Secretária Municipal Fazenda**

**Iscleris Wagner**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Processo nº: 93/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade 12/2022**

**Edital de Credenciamento nº: 09/2022**

**Tipo: Credenciamento**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

**ITENS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
Valor Total da proposta de credenciamento					

**Valor Global da Proposta;**

**Validade da Proposta 60 dias;**

**Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa Contratada;**

**Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022**

**A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta de preços: Planilha de custos de acordo com o termo de Referência;**

Monte Carmelo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Razão social/ Nº do CNPJ/ Endereço:**

Assinatura do Responsável /CPF



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Processo nº: 93/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade 12/2022**

**Editais de Credenciamento nº: 09/2022**

**Tipo: Credenciamento**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

CPF



**ANEXO V**

**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**Processo nº: 93/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade 12/2022**

**Edital de Credenciamento nº: 09/2022**

**Tipo: Credenciamento**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: \_\_\_\_\_, VISANDO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARMELO.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, Praça Getúlio Vargas nº 272 – Centro Monte Carmelo – MG, inscrito no CNPJ 18.593.103/0001-78 neste ato representado pela Secretária Municipal de Fazenda, Ana Paula Pereira, inscrita no CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa ....., situada na Rua .....nº....., Bairro..... cidade de Monte Carmelo, CNPJ:.....através de seu representante legal, o Sr..... Portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes, normas gerais da Lei 8.666/93 de licitações e contratos administrativos, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883/94 e Lei 9648/98, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, em anexo deste como anexo, integra o objeto descrito nesta cláusula, enumerando o quantitativo físico, especificando-o por procedimentos comprovadamente realizados pelo CONTRATADO e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.



---

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO**

A Município de Monte Carmelo acompanhará a execução do presente CONTRATO, por intermédio da Secretaria Municipal e Saúde, conforme cláusula anterior, utilizando-se das normas, fluxos operacionais e autorizativos descritos neste instrumento, discriminados na cláusula terceira e pela atuação contínua da sua Supervisão ambulatorial.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

1 - São compromissos da CONTRATANTE:

- 1.1 - Depositar em conta bancária específica do CONTRATADO os recursos financeiros estipulados neste CONTRATO, conforme a descrição da Cláusula quarta e do “Quadro Descritivo de Metas Físicas e Financeiras Mensais para a Prestação de Serviços”, respeitando-se o limite financeiro máximo, após a apresentação mensal das faturas, comprovando a execução dos procedimentos contratados;
- 1.2 - Receber, conferir e dar quitação à prestação de contas apresentadas pelo CONTRATADO;
- 1.3 - Promover o acompanhamento da execução do presente CONTRATO;
- 1.4 - Publicar em extrato o presente CONTRATO, assim como quaisquer atos dele decorrentes no órgão oficial de publicação do Município.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

2 - São compromissos do CONTRATADO

- 2.1 - Para a prestação dos serviços constantes no termo de referência deste edital, Os Estabelecimentos (Clínica, Hospital ou Laboratório) deverão prestar seus serviços solicitados pela secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo, conforme condições estabelecidas neste Edital e Seus anexos.
- 2.2 - Os Estabelecimentos (Clínica, Hospital ou Laboratório) deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal Mensal, um relatório descrevendo todas as atividades realizadas durante o mês.
- 2.3 - Aplicar derivados deste CONTRATO exclusivamente nos fins previstos na cláusula primeira deste CONTRATO;
- 2.4 - Realizar a totalidade dos Serviços contratados, na forma, especificações, prazos e demais condições estipuladas neste CONTRATO;
- 2.5 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo, ainda, pelo seguro de responsabilidades civis e criminais como também por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, resultante de imperícia, imprudência ou negligência;
- 2.6 - Encaminhar relatório mensal constando de nome do paciente, endereço, data e tipo de procedimento realizado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

3 - Da Prestação dos serviços

- 3.1 - Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios estabelecidos neste edital, e de acordo com as especificações do termo de referência.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**



**4.1 - PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta adjudicada) tendo como referência tabela SUS:

**4.2 - VALOR UNITÁRIO** - O valor unitário mensal para a prestação dos serviços é de R\$ ..... (.....);

**4.2 - VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

**4.3 - FORMA DE PAGAMENTO** - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na proposta apresentada pela proponente. Após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do número de procedimentos efetuados no mês.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.04.36.03.10.302.4005.00.2.319.3.3.90.39.99.0015 – F 915/2 – Outros Serviços de Terceiros.**

**Pessoa Jurídica;**

**02.04.36.03.10.302.4005.00.2.321.3.3.90.39.99.0010 – F 925/2 – Outros Serviços de Terceiros.**

**Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado MENSALMENTE conforme valor determinado no Anexo II, devidamente conferido e atestado pela Secretária Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal e relatório dos procedimentos emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os valores previstos neste CONTRATO serão fixos e irremovíveis durante o período de sua vigência, salvo pela superveniência de nova política econômica com determinação diversa, ou salvo alteração da tabela SUS divulgada por Portaria do Ministério da Saúde, hipótese em que a cláusula do valor poderá ser revista e alterada, por meio de competente termo aditivo, mediante solicitação e justificativa formal da empresa, com apresentação de planilha e documentos que comprovem o impacto da mudança nos custos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato conforme os motivos seguintes:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. A lentidão no seu cumprimento;



- IV. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2022, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Monte Carmelo, MG.....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (a)

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME

CPF



---

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2022**

**Processo nº: 93/2022**

**Modalidade: Inexigibilidade 12/2022**

**Edital de Credenciamento nº: 09/2022**

**Tipo: Credenciamento**

**Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo.**

Senhor licitante: Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [licitacao@montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@montecarmelo.mg.gov.br)

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para contato: \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos através do acesso à página [www.montecarmelo.mg.gov.br](http://www.montecarmelo.mg.gov.br), nesta data, cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura